




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº 440/2014
Contrato nº. 256/2010-PROJU
Visto em 08 de dezembro de 2014.


MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

OITAVO TERMO ADITIVO Nº 440/2014-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CAMPUS PARNAMIRIM E A EMPRESA ART SERVICE EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, OBJETIVANDO REPACTUAR VALORES DO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS PARNAMIRIM, sediado na Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0014-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ISMAEL FELIX COUTINHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG 1121929 SSP-RN; do CPF nº 023.449.674-60, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, e, de outro lado a empresa **ART SERVICE EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito à Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.448.404-11, com endereço profissional semelhante ao da **CONTRATADA**, e, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.034900.2014-89**, **RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 440/2014-PROAD/IFRN AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 256/2010-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **REPACTUAÇÃO DE VALORES**, em razão do aumento do piso salarial dos postos de trabalho objeto do **Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2010-PROJU/IFRN**, em estrita obediência aos preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho nº RN000285/2014, e do Parecer nº 753/2014/PF-IFRN/PGF/AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em face do reequilíbrio econômico-financeiro concedido nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.034900.2014-89**, o Montante Anual do contrato passará à quantia de **R\$ 55.422,16 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezesseis**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

centavos), com parcelas mensais de R\$ 4.554,02 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos), devendo sua incidência retroagir a 1º de maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação de valores até o termino da vigência do contrato, é de R\$ 10.062,20 (dez mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. PTRES 062911, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339037 e PI F20RLP0100P e UASG 152756.


CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

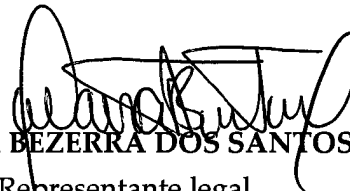
5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 256/2010-PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2014.


ISMAEL FELIX COUTINHO NETO
Diretor-Geral do Câmpus Parnamirim
CONTRATANTE


MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____
CPF. _____

02. Nome: _____
CPF. _____